



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Autos: Processo Seletivo Simplificado 003/2017.

ORGÃO:	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GESTOR:	:	EDUARDO FLAUSINO VILELA

Em atendimento a Resolução 14/2007, Resolução Normativa 13/2010 e Resolução 33/2012, e alterações, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Parecer de Controle Interno em que consta o resultado do exame do presente certame pelo funcionário competente deste órgão.

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Da análise dos documentos que estão sendo encaminhados ao TCE-MT, constatamos que os mesmos estão de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE/MT, conforme conclusão deste relatório.

2. JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo através da Secretaria de Educação apresentou a justificativa para a realização do presente certame. O Secretário justifica a necessidade da realização do Processo seletivo simplificado para contratação de servidores, como professores, apoio Administrativo, monitor escolar e auxiliar de serviços gerais para substituir aqueles afastados para exercerem, função de direção, coordenação e/ou supervisão escolar e licenças prêmio, medicas e maternidade.

Rua Santa Catarina, n° 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fonc: (65) 3235-1586 – Ramal 210
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2.1. Cargos

Item	Cargo	C/H	VAGAS	REQUISITO	SUBSÍDIO	AREA DE ATUAÇÃO
1	Professor Nível Superior	30	04	Ensino Superior	R\$ 2.030,00	Rede Municipal de Educação (substituição de professores afastados)
2	Professor Nível Médio	30	CR	Ensino Médio	R\$ 1.208,13	Rede Municipal de Educação (substituição de professores afastados)
3	Apoio Administrativo Educacional	40	2	Ensino Médio	R\$ 1.136,74	Rede Municipal de Educação
4	Monitor Escolar	40	1	Ensino Médio	R\$ 1.101,54	Rede Municipal de Educação
5	Motorista II	40	1	Nível fundamental	R\$ 1.499,27	Rede Municipal de Educação
6	Auxiliar de Serviços Gerais	40	1	Nível fundamental	R\$ 963,79	Município

Observa-se no quadro acima extraído do Edital do Processo Seletivo que alguns cargos estão explicitamente descritos que serão para substituições de servidores afastados, outros não definem se serão para substituição ou não. No caso específico do cargo de monitor escolar evidencia que está sendo disponibilizado uma vaga mas foi constatado que há um servidor ocupante deste cargo exercendo outra atividade o que caracteriza desvio de função. Agrava-se o fato que o servidor está em estágio probatório sendo avaliado por comissão de avaliação e desempenho. Neste contexto o servidor em questão deve substituir o outro que eventualmente estiver afastado de suas funções.

Outro caso é o do cargo de auxiliar de serviços gerais, que não é substituição visto que não há nenhum servidor lotado na Secretaria de Educação e não se vislumbra há necessidade em outra secretaria e sua contratação evidencia ser atuação permanente. A justificativa apresentada não é esclarecedora nesse sentido. Pesa ainda que no concurso 001 de 2012, foram oferecidas quatro vagas, sendo que apenas dois candidatos dos aprovados e classificados tomaram posse até o vencimento do concurso em janeiro de 2017 o que contraria a legislação vigente.

"Dentro do prazo de validade do concurso, a Administração poderá escolher o momento no qual se realizará a nomeação, mas não poderá dispor sobre a própria nomeação, a qual, de acordo com o edital, passa a constituir um direito do concursando aprovado e, dessa forma, um dever imposto ao poder público. Uma vez publicado o edital do concurso com número específico de vagas, o ato da Administração que declara os candidatos aprovados no certame cria um dever de

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 210

Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

nomeação para a própria Administração e, portanto, um direito à nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas." (RE 598099, Relator Ministro Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgamento em 10.8.2011, DJe de 3.10.2011, com repercussão geral - tema 161)

Dessa forma fica claro que esta contratação não caracteriza excepcional interesse público, sendo que o concurso venceu recentemente e a função não está dentro da excepcionalidade descrita na Resolução de Consulta 51/2011, do TCE/MT, que diz:

5. Caracterizam-se como de excepcional interesse público aquelas funções públicas que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticos, como por exemplo serviços de saúde, educação e assistência social, e cuja interrupção ou descontinuidade possa causar prejuízos irremediáveis à população e/ou ao patrimônio público.

3. COMISSÃO

A comissão foi designada por meio da Portaria nº 34/2017, de 27/11/2017, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 05/12/2017 e foi composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CARGO	MATRÍCULA
Felipe Marques de Aquino	Presidente	Secretário Municipal de Educação	394
Heloiza Gonsalves Montoro Martins	Membro	Coordenadora	251
Celita Fernandes de Oliveira Silva	Membro	Diretora	150

OBS: Todos componentes da Comissão são servidores do quadro de carreira da Prefeitura Municipal.

4. ENTIDADE EXECUTORA

A execução do referido processo seletivo será realizada pela própria Administração Municipal.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 210
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

5. EDITAL

Examinando o edital deste certame, verifica-se que:

5.1. Prazo das Inscrições

O prazo estabelecido para as inscrições é de 11 (onze) dias uteis, sendo, portanto, suficiente. Tal medida não viola o amplo acesso dos candidatos interessados em participar do certame.

5.2. Taxa de Inscrição

O Edital demonstra no item 5.5.2 que não será cobrado taxa de inscrição.

5.3. Vagas para Portadores de Necessidades Especiais

Constatou-se também, a exigibilidade de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais que está elencadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como no estabelecido pelo art. 37, §1º, do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

5.4. Forma de Avaliação

O edital prevê que a avaliação do candidato neste certame será por intermédio de "provas e títulos", estando de acordo com o disposto do art. 37 da Constituição Federal/88, que dispõe que as avaliações devem ser realizadas por meio de provas ou de provas e títulos.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 210
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

5.5. Recursos

No item 12.0 do edital constam o prazo e a forma para interposição de recursos do presente certame, tendo em vista a garantia constitucional da ampla defesa.

6. LEI AUTORIZATIVA

As contratações por tempo determinado disponibilizadas no edital foram autorizadas pela Lei 757/2017.

7. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

O edital previu que os candidatos habilitados e classificados no presente certame serão submetidos ao Regime Jurídico Administrativo que rege os contratos por tempo determinado.

Também foi previsto o Regime Previdenciário que será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

8. DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Constatou-se, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro sobre o gasto com pessoal está de acordo com o modelo solicitado pelo TCE/MT, conforme o disposto no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT e em sintonia com o artigo 16, inciso I, da LC nº 101/00.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 210
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

9 – LIMITE DAS DESPESAS COM PESSOAL

Constatou-se ainda, que o montante da despesa com pessoal realizada no período de novembro/2016 a outubro/2017, foi de **R\$ 6.623.656,40** equivalente a **47,76%** da Receita Corrente Líquida de **R\$13.868.045,10**, está dentro do limite legal de 54%, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Portanto, há limite legal para realização da despesa com pessoal.

10. PREVISÃO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Em análise as peças de planejamento concluem-se:

Assunto	Previsibilidade para contratação
PPA – Lei nº 607, de 28/08/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e alterações.	Em consulta a esta Lei, verifica-se que o Projeto/Atividade apresenta a ação realização de concurso público/processo seletivo.
LDO – Lei nº 706 de 06/12/2016 que dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.	Em consulta à LDO verifica-se que apresenta a previsão/autorização para a despesa com a realização de concurso público/processo seletivo.
LOA – Lei nº 707 de 06/12/2016 que estima a receita e fixa a despesa para 2017.	Em consulta à LOA verifica-se que apresenta a previsão/autorização para a despesa com a realização de concurso público/processo seletivo.

11. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Por fim de acordo com a análise das peças de planejamento, verificamos que a declaração do ordenador de despesa, está compatível com o PPA, a LDO e a LOA, pois a ação “realizar Concurso Público/Processo Seletivo” está prevista nas leis orçamentárias.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste - MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 210
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Portanto, o ordenador de despesa demonstrou que as despesas do seletivo têm suporte orçamentário e financeiro.

12. CONCLUSÃO

Esta controladoria após analisar os autos e ter feito considerações, conclui que o processo do presente certame foi elaborado dentro dos parâmetros legais, com exceção das vagas previstas para o Cargo de Auxiliar de Serviços gerais e Monitor Escolar, e, neste sentido **RECOMENDA** que a Administração abstenha de realizar processo de seleção para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, visto que nesta contratação não há excepcional interesse público e para o cargo de Monitor Escolar realize apenas para cadastro de reserva e que os aprovados sejam convocados tão somente para suprir eventuais afastamentos que surgirem após o retorno do servidor desviado ilegalmente para a função original do concurso.

A gestão deve realizar concurso público para preenchimento das vagas cujo os cargos não seja para substituição e não caracteriza como excepcional interesse público, conforme determina a Constituição Federal, no inciso II, do artigo 37.

A Controladoria avaliara a legalidade da contratação no ato da posse do candidato aprovado, emitindo parecer favorável ou não a admissão, observando o atendimento das recomendações proferidas acima.

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, em 11 de dezembro de 2017.


ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Ramal 210
Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br